

**MINUTA
DA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/12/2007**

----- **Aos trinta e um dias do mês de Dezembro de dois mil e sete**, nesta cidade de Portimão, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Portimão, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. MANUEL ANTÓNIO DA LUZ, e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- LUÍS MANUEL DE CARVALHO CARITO-----
----- PEDRO MIGUEL MARREIROS BERNARDO MARTINS-----
----- JAIME CARLOS DUARTE DIAS CORDEIRO -----
----- ISABEL CRISTINA ANDREZ GUERREIRO BICA -----
----- RUI DE JESUS SACRAMENTO -----
----- JOSÉ FRANCISCO SOBRAL LUÍS -----

----- Pelas dez horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **FALTAS JUSTIFICADAS:** Foi dada como justificada a falta dada à presente reunião pelo Sr. Vereador Dr. João Amado que foi substituído, nos termos legais pelo Sr. Vereador - Dr. Pedro Martins. -----

----- **ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERADOS** -----

----- Todas as deliberações, salvo indicação expressa em contrário, foram tomadas por unanimidade, por votação nominal e aprovadas em minuta. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

DELIBERAÇÃO N.º 1326/07:

01. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO BARRANCO DO RODRIGO -
PORTIMÃO. PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE:
PROPOSTA**

1 - A Câmara Municipal de Portimão deliberou, em reunião de 30 de Outubro de 2007, submeter a discussão pública o Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo, por um período de 22 dias úteis.

2 - A discussão pública realizou-se entre 14 de Novembro de 2007 e 14 de Dezembro de 2007, nos termos e condições previstas no Aviso n.º 21 764-A/2007, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 214, de 7 de Novembro.

3 - Findo o referido período de discussão pública, foi elaborado, de acordo com o preceituado no n.º 8 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, constante do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o correspondente **RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA**, no qual se descrevem os termos em que se processou a discussão pública, a forma e métodos de participação e se procede à análise e ponderação das participações recebidas, oportunamente objecto de divulgação, junto à presente proposta como Anexo 1.

4 - A proposta de Plano foi ainda reformulada em consequência do parecer emitido pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I.P.) e procedeu-se à devida concertação com a EDP - Distribuição no que se refere à pretendida passagem subterrânea da linha de alta tensão na área de intervenção do PPBR.

5 - Assim, considerando que foi dado cumprimento ao preceituado no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial quanto aos procedimentos a adoptar, findo o período de discussão pública, propõe-se:

- 1.º Que seja aprovado o **RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA do Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo** (Anexo 1), que se junta e aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2.º Que seja **aprovada a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo (Dezembro de 2007)**, junta como Anexo 2 à presente proposta, que constituirá a proposta da Câmara Municipal de Portimão a apresentar à respectiva Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT;
- 3.º Que a deliberação da Assembleia Municipal que aprovar o Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo proceda à alteração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 25.º e na alínea a), do n.º 1, do artigo 97.º do RJIGT, do artigo 59.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/95, de 7 de Junho, no seguinte sentido:

Artigo 59.º

UOPG do Vau - Vale da França

À UOPG do Vau - Vale da França corresponde o Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 31 de Dezembro de 2007, abrangido pelo regime transitório da revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território

do Algarve, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto.

4.º A alteração proposta no número anterior constitui a proposta da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 97.º do RJIGT, por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 79.º do mesmo diploma.

Portimão, 31 de Dezembro de 2007

O Presidente da Câmara Municipal de Portimão

Manuel António da Luz

DELIBERAÇÃO N.º 1326/07: A Câmara delibera:

Ponto 1: "Que seja aprovado o RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA do Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo (Anexo 1), que se junta e aqui se dá por integralmente reproduzido"; **aprovar**, por maioria, com 6 (seis) votos A FAVOR (PS, PSD e CDS-PP) e 1 (um) voto CONTRA (CDU);

Ponto 2: "Que seja aprovada a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo (Dezembro de 2007), junta como Anexo 2 à presente proposta, que constituirá a proposta da Câmara Municipal de Portimão a apresentar à respectiva Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT"; **aprovar**, por maioria, com 6 (seis) votos A FAVOR (PS, PSD e CDS-PP) e 1 (um) voto CONTRA (CDU);

Ponto 3: "Que a deliberação da Assembleia Municipal que aprovar o Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo proceda à alteração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 25.º e na alínea a), do n.º 1, do artigo 97.º do RJIGT, do artigo 59.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/95, de 7 de Junho, no seguinte sentido:

Artigo 59.º

UOPG do Vau - Vale da França

À UOPG do Vau - Vale da França corresponde o Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 31 de

Dezembro de 2007, abrangido pelo regime transitório da revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto": **aprovar**, por maioria, com 6 (seis) votos A FAVOR (PS, PSD e CDS-PP) e 1 (um) voto CONTRA (CDU);

Ponto 4: "A alteração proposta no número anterior constitui a proposta da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 97.º do RJIGT, por referência ao disposto no n.º 1 do artigo 79.º do mesmo diploma."; **aprovar**, por maioria, com 6 (seis) votos A FAVOR (PS, PSD e CDS-PP) e 1 (um) voto CONTRA (CDU);

Os Srs. Vereadores PSD - Dr. Pedro Martins e CDU - Rui Sacramento apresentaram as seguintes declarações de voto.

O Sr. Vereador PSD - Dr. Pedro Martins apresentou a seguinte declaração de voto:-

-----DECLARAÇÃO DE VOTO -----

Plano de Pormenor do Barranco do Rodrigo - Complexo Desportivo - Proposta do Sr. Presidente.-----

Considerando que a presente deliberação vem repor a situação inicialmente prevista nos termos do concurso público internacional, e que deste modo as expectativas criadas aos Portimonenses quanto às valências do Complexo Desportivo são também elas repostas; -----

Considerando que apesar de, em tempo, terem sido manifestadas discordâncias quanto ao modelo de financiamento adoptado, neste momento estamos perante uma situação, de facto, que interessa viabilizar de modo a que os Portimonenses possam usufruir do Complexo Desportivo e do Parque Verde tão cedo quanto possível; -----

Voto a favor. -----

----- VII - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Intervenção do Múncipe - Herlander José Nunes Barão que, aqui se dá por integralmente reproduzida. Anexa-se documentação entregue.-----

----- A CÂMARA MUNICIPAL -----

MANUEL ANTÓNIO DA LUZ

PEDRO MIGUEL MARREIROS BERNARDO MARTINS

LUÍS MANUEL DE CARVALHO CARITO

JAIME CARLOS DUARTE DIAS CORDEIRO

ISABEL CRISTINA ANDREZ GUERREIRO BICA

RUI DE JESUS SACRAMENTO

JOSÉ FRANCISCO SOBRAL LUÍS
